

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 212

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 7.887,40 (sete mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento de juros de mora à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem pertencerem o conhecimento e a execução da presente lei, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de junho de 1953.

Abílio de Souza  
Prefeito Municipal

Roberto de Andrade  
Secretário da Prefeitura